



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

## LEI N°10/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), mediante as seguintes providências:

I—Crédito Adicional Suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2023 fonte de recurso, 1072 —Transferências de Outras Instituições Públicas- ITAIPU BINACIONAL Programa ITAIPU mais energia e superávit financeiro do exercício de 2023 fonte 000 — Recursos Livres.

Conta	Código/Fonte	Funcional	Descrição	ValorR\$
		15	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental	
		001	Departamento de Gestão Ambiental	
		18.542.1801.1050	Adote uma Nascente	
632	1072	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	18.000,00
		18.542.1801.2072	Manutenção da Secretaria de Gestão Ambiental	
636	000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	30.000,00
635	1072	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	270.000,00
Total das Suplementações				318.000,00

Artigo 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I- Superávit Financeiro por Fonte de Receita, de acordo com o inciso I e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CODIGO/FONTE	CONTA DESCRIÇÃO	VALOR
1072	Transferencias de outras instituições publicas Itaipu Binacional Progama Itaipu Mais Energia	288.000,00
000	Recursos ordinarios (livres)	00
Total provavel excesso de arrecadação		318.000,00

**Artigo 3º.** Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº041/23 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024)

JOSE CARLOS DA SILVA CORONA  
Prefeito Municipal

